



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1923/2025

DATA: 10/10/2025 - HORA: 09:08

Projeto de Lei 116/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.

Chave: 170AB

Ofício nº 116/2025-P

Dois Córregos, 10 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, os recursos a que versa são decorrentes de emenda parlamentar do deputado federal Arnaldo Jardim.

Os recursos serão empregados para a pavimentação de mais um trecho do Anel Viário Ângelo Faulin, possibilitando que se alcance a meta, na atual gestão, de completar o asfaltamento daquela importante via.

Destaque-se que o contido no Art. 3º desta proposta de lei: “Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal”, a essa altura do ano se mostra essencial.

Decorre que em face dos procedimentos necessários à contratação da obra, pode acontecer de não ser possível a formalização integral até o final do exercício, o que demandaria a apresentação de um novo pedido de abertura de crédito no orçamento de 2026.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Como a Carta Magna e a legislação federal vigente possibilitam a autorização antecipada, se está promovendo a solicitação aqui, objetivando dar agilidade do processo, inclusive considerando o recesso parlamentar de final e início de ano, caso não seja possível a consecução no exercício em curso.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssima Senhora**  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 116/2025

#### **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor global de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), destinados à efetivação de pavimentação asfáltica no Anel Viário Ângelo Faulin, que serão classificados da seguinte forma:

07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.451.0004.1.002 – Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS: 05.802.0001.0000 - PAV./RECAPE-EMENDA  
DEP.ARNALDO

JARDIM 09032025-08198

4.4.90.51.00 - Obras E  
Instalações.....R\$ 396.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1039.1039 - PAV./RECAPE-EMENDA  
DEP.ARNALDO

JARDIM 09032025-08198

4.4.90.51.00 - Obras E  
Instalações.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à dos seguintes:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), com repasse efetuado pelo Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jardim (Emenda 202523560001 – Plano de Ação 09032025-080198).

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com parte do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

